



Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Centro de Educação- CEDU
Maceió - Alagoas - Brasil

OS EXAMES DE SUFICIÊNCIA PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES EM ALAGOAS (1966)

Maria Rafaela Ferreira da Silva (UFAL)

(maria.rafaela@cedu.ufal.br)

Cristiane Cardoso dos Santos Silva (UFAL)

(cristiane.santos@cedu.ufal.br)

Ivanildo Gomes dos Santos (UFAL)

(ivanildo.santos@cedu.ufal.br)

RESUMO:

O presente texto tem por objetivo refletir a respeito dos Exames de Suficiência realizados na Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras, da Universidade Federal de Alagoas. Os referidos Exames eram feitos por candidatos(as) ao magistério que não tinham habilitação para atuar na Educação Secundária. Os procedimentos metodológicos da pesquisa estão baseadas sobretudo na recuperação de fontes para a História da Educação em Alagoas, o que possibilitou o contato com a documentação que será analisada neste artigo. Além disso, nos apropriamos da legislação vigente a época para compreensão da necessidade dos referidos Exames. Para fundamentar teoricamente a escrita nos apoiamos em autores como Verçosa () e Lopes e Souza (2018). A pesquisa deu seus primeiros apontamentos no sentido de uma precarização da formação docente, uma vez que os(as) candidatos(as) eram habilitados a ensinar após a realização de uma prova e portanto, sem formação pedagógica.

PALAVRAS-CHAVE: Exames de Suficiência. Seleção docente. Alagoas.

1 INTRODUÇÃO

O presente ensaio é produto do projeto de extensão *Um arquivo, muitas memórias: recuperação e preservação do acervo do Grupo de Estudo e Pesquisa História da Educação, Cultura e Literatura*¹ e visa dar os primeiros passos na reflexão e discussão a respeito dos Exames de Suficiência realizados na Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras, da Universidade Federal de Alagoas.

¹ O referido projeto tem por objetivo organizar, recuperar e preservar o acervo documental e patrimonial das Faculdades de Medicina, Direito e Filosofia, bem como do Centro de Educação, dispostos na sala do Grupo de Estudo e Pesquisa História da Educação, Cultura e Literatura.

O referidos Exames tinham por objetivo a diplomação e seleção de professores para atuação nos ciclos ginásial (1º ciclo) e colegial (2º ciclo) da educação de grau médio². Conforme Lopes e Souza (2018, p. 104):

Este exame foi uma medida emergencial adotada pelo Ministério da Educação e Saúde (MES), com objetivo de suprir a situação de carência e urgência vivenciada pelo Ensino Secundário, em relação ao corpo docente para atender à demanda que estava em plena expansão, principalmente para as regiões afastadas dos centros urbanos do país.

Metodologicamente os caminhos dessa pesquisa de base documental, que teve início em setembro de 2022, com a higienização e organização dos documentos. Essas etapas foram necessárias tendo em vista o estado de má conservação da documentação e a falta de organização do acervo. Assim, num primeiro momento, a higienização, realizou-se a limpeza manual de todas as folhas, uma após a outra por meio de trinchas, visando à retirada de toda a sujidade presente na superfície do papel e a extração de todos os corpos estranhos aos documentos que aceleram seu processo de degradação (clipes, grampos etc...). Num segundo momento, a organização, nomeou-se o fundo³, as séries e os tipos documentais, bem como iniciou-se a construção de um catálogo.

Concluídas parcialmente essas etapas, passamos a nos dar conta da importância dessa documentação para compreendermos em que consistia esse Exame, como ele era operacionalizado e qual sua relevância no processo de formação e profissionalização docente em Alagoas.

Com tais intentos, o referido texto está estruturado para além dessa introdução em duas seções. Na primeira abordaremos os Exames de Suficiência no Brasil, sua estruturação e base legal e na segunda analisaremos os documentos localizados durante a pesquisa, buscando compreender como esses Exames foram aplicados pela Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras, da Universidade Federal de Alagoas.

² Conforme Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

³ Ao fundo deu-se o nome de Élcio de Gusmão Verçosa (falecido em 2018), doador do acervo, professor do CEDU/UFAL e fundador do primei

2 OS EXAMES DE SUFICIÊNCIA NO BRASIL: estruturação e base legal

É consenso na historiografia da educação brasileira que a partir dos anos de 1940 houve uma expansão do Ensino Secundário no país, ainda que de forma lenta e desigual. A Lei Orgânica do Ensino Secundário⁴, de 1942, é via de regra, apontada como um dos fatores impulsionadores dessa expansão. Entre os anos de 1933 a 1953, o Ensino Secundário no Brasil teve um aumento de cerca de 490% no número de matrículas, passando de 66.420 para 387.762 estudantes (REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS, 1954).

Com a carência de professores buscou-se aligeirar a habilitação docente para o Ensino Secundário. Nas palavras de Lima

“milhares de professores, mais de 20 mil, exerciam o magistério sem nenhuma habilitação legal, o ponto que pareceu à CADES mais urgente foi ajudar a estes professores a obterem seus registros e, por meio disto, tentar prepará-los, tecnicamente, para o exercício do magistério” (LIMA, 1960, p. 7 Apud PINTO, 2003, p. 757).

A criação de novas escolas e o aumento das matrículas, sobretudo no interior do país, demandavam o aumento do corpo docente. Entretanto, não houve o crescimento de instituições de formação de professores na mesma proporção e as que existiam concentravam-se nos centros urbanos. Com a finalidade de equalizar essa conta, o Ministério da Educação e Saúde expediu o Decreto-lei nº 8.777, de 22 de janeiro de 1946, que dispunha sobre o registro definitivo de professores no Ensino Secundário, possibilitando que pessoas não licenciadas fizessem o Exame de Suficiência e obtivessem o direito à docência. Conforme a legislação:

Art. 1º O exercício do magistério nos estabelecimentos de ensino secundário, oficiais ou particulares sob regime de inspeção federal, será permitido somente a professôres registrados no Departamento Nacional de Educação, na forma dêste decreto-lei.

Art. 2º Serão admitidos a registro os candidatos que apresentarem:

I - a) diploma de licenciado, expedido pela Faculdade Nacional de Filosofia ou estabelecimento congênere, reconhecido;

b) ou prova de habilitação na disciplina ou disciplinas em que desejem registro, obtida em concurso para professor catedrático, adjunto ou livre docente de estabelecimento de ensino superior ou professor catedrático de estabelecimento de ensino secundário, mantido pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal;

⁴ Decreto-Lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942.

- c) ou prova do exercício de magistério na Faculdade Nacional de Filosofia, ou estabelecimento a ela equiparado.
- II - prova de idoneidade moral;
- III - fôlha corrida;
- IV - prova de idade mínima de vinte e um anos;
- V - prova de quitação com o serviço militar;
- VI - atestado de sanidade física e mental, expedido por serviço médico oficial;
- VII - prova de identidade.

Art. 3º O registro mediante prova de habilitação em concurso prestado nos estabelecimentos de ensino superior, a que se refere a alínea b do inciso I do artigo anterior, somente será concedido, a juízo da administração, enquanto não houver diplomados por faculdade de filosofia em número suficiente para atender às necessidades do ensino secundário em qualquer das regiões do país.

Art. 4º Poderá também, mediante requerimento, ser concedido registro àqueles que se submeterem a provas de suficiência e se destinarem ao exercício do magistério em regiões onde não houver, a juízo da administração, professôres diplomados por faculdade de filosofia ou não os houver em número suficiente, devendo os candidatos indicar o estabelecimento que deseje contratá-los (DECRETO-LEI Nº 8.777, grifos nossos).

Observa-se que a legislação de 1946 preconizava a insuficiência de professores e a indicação do local de contratação para que o(a) candidato(a) se submetesse ao Exame de Suficiência. Essa regra foi ratificada na Lei nº 2.430, de 19 de fevereiro de 1955, que no parágrafo único do Art. 1º determinava “Essas bancas se deslocaram para a sede de estabelecimentos de ensino cuja direção o requeira, comprovando não haver pretendentes ao exercício do magistério licenciados por Faculdade de Filosofia” (BRASIL, 1955).

Conforme a Portaria Ministerial nº 501, de 1952, que expedia instruções relativas ao Ensino Secundário, o Exame de Suficiência consistia de três etapas: prova escrita, prova didática e prova prática.

§ 6º. Na **prova escrita** que terá a duração máxima de três horas, observar-se-ão as seguintes prescrições:

- a) a prova de cada turma constará de dissertação sobre o assunto de ponto sorteado, no momento, dentre os de uma relação de vinte pontos, organizados pela banca examinadora e que abranjam toda a matéria da série ou séries em que se ministre o ensino da disciplina no ciclo do curso secundário correspondente ao registro do candidato. Cada ponto será dividido em duas partes: uma referente a assunto do programa e outra a metodologia e didática da disciplina;
- b) para a primeira parte das provas escritas de Matemática e Desenho, a banca examinadora poderá formular três ou mais questões sobre o assunto sorteado, se êste, a seu juízo, não se prestar a uma dissertação;
- c) a nota da prova escrita será o quociente da divisão por seis da soma das notas atribuídas pelos três examinadores a cada uma das partes da prova;

§ 7º. Haverá **prova prática** somente nos exames dos candidatos ao registro para o ensino de Física, Química, História Natural, Ciências Naturais, Economia doméstica e Trabalhos manuais. Essa prova, que terá a duração

máxima de meia hora, para cada candidato, constará de trabalhos práticos sobre assunto sorteado com a antecedência que a banca examinadora julgar necessária em cada caso.

§ 8º. **A prova didática**, que tem por fim avaliar a capacidade pedagógica do candidato constará de duas aulas: a primeira sôbre assunto da disciplina de livre escolha do examinando, e a segunda sôbre assunto da disciplina, sorteado com a antecedência de duas horas. Nessa prova, observar-se-ão as seguintes prescrições: 20 a 30 pontos constantes de assuntos que, por sua natureza e extensão, se prestem a uma explanação metódica no tempo improrrogável de 40 minutos. (BRASIL, 1952).

A avaliação era feita por 3 examinadores e a aprovação dava-se por média ponderada das avaliações da prova escrita, didática e prática (quando houvesse), nas quais o(a) candidato(a) deveria ter nota maior ou igual a 6,0 (BRASIL, 1952).

Concluída essa seção a respeito da estruturação e bases legais dos Exames de Suficiência no Brasil, passaremos agora a abordar como esses exames foram realizados na Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras, da Universidade Federal de Alagoas.

3 OS EXAMES DE SUFICIÊNCIA EM ALAGOAS

A primeira instituição de formação de professores em nível superior de Alagoas foi a Faculdade de Filosofia, fundada em 1850, pelo padre Teofane Augusto de Araújo (1912-2001). Tendo seu primeiro vestibular realizado em 1952, a dita instituição contava em seu início com os cursos bacharelados de Geografia, História, Filosofia, Letras Clássicas, Letras Neolatinas e Letras Anglo-germânicas, sendo criado, em 1955, o curso de Pedagogia e Didática, que visava formar técnicos de planejamento, gestão e coordenadores escolares (VERÇOSA, 1997).

Com a criação da Universidade Federal de Alagoas, em 1961, ela passou a integrar a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. Conforme Verçosa e Correia (2011, p. 167):

Já no âmbito da UFAL, e ligada à unidade então chamada de Faculdade de Filosofia e Letras de Alagoas, a área de educação, além de formar graduadas em Pedagogia, continuou a desenvolver ações acadêmicas inerentes à formação de todos os graduados pela Universidade aptos a, legal e plenamente, exercer a função de professores nos chamados cursos secundários, enquanto formava, emergencialmente, também aqueles que, na prática, se tinham feito professores e professoras.

Nesse sentido, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras passou a ser responsável pela realização dos Exames de Suficiências em Alagoas, e conseqüentemente pela diplomação de professores tendo em vista a crescente demanda por docentes certificados para atuar no ensino das diferentes disciplinas das escolas secundárias nos idos de 1950 e 1960, no Estado.

Os primeiros documentos encontrados a respeito desse exame no estado de Alagoas datam de 1966, ano referente ao recebimento dos respectivos Certificados dos candidatos que constam na lista como professores habilitados para lecionar nas Cadeiras de Matemática Ciclos 1º e 2º e História.

Conforme preconizava a legislação, para ser submetido no Exame de Suficiência o candidato deveria comprovar ter 21 anos de idade e ter concluído o 1º e 2º Ciclos (colegial e ginasial). No ato da inscrição eram requeridos os seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento;
- atestado de vacinação;
- atestado de idoneidade moral e civil;
- atestado de saúde;
- ficha de identificação (dados preliminares, título eleitoral e serviço militar);
- certificado de conclusão do curso ginasial (1º ou 2º Ciclo);
- declaração de insuficiência de professor;
- ficha de inscrição;
- guia do recolhimento (comprovante de pagamento da inscrição);
- ficha de identificação.

Para participar dos Exames era necessário que o(a) candidato(a) pagasse a uma guia de recolhimento no valor de Cr\$ 300 (trezentos cruzeiros). De acordo com Lopez e Souza (2018), o valor que o candidato investia no Exame de Suficiência no Mato Grosso era de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) referente a emissão do registro e cada disciplina mais Cr\$100,00 (cem cruzeiros) e desses Cr\$ 100,00 seria deduzido 80% para o pagamento da Banca Examinadora e 20% para o estabelecimento em que fosse realizado o Exame.

Entre os distritos Alagoanos identificados no acervo como sendo distantes das regiões urbanas e que havia insuficiência de professores, encontramos os nomes das seguintes cidades seguida de suas respectivas quantidades e cadeiras:

Quadro 1 - Cidades de Alagoas declaradas com insuficiência de professores

CIDADES	QUANT. DE CAD.	CADEIRAS
Anadia	2	Mat. Ciclo.1º/ Hist.Ciclo. 1º
Arapiraca	1	Matemática Ciclo 1º
Água Branca	1	Matemática Ciclo 1º
Aracaju-SE	2	Matemática Ciclo 1º
Capela	1	Matemática Ciclo 1º
Cajueiro	1	Matemática Ciclo 1º
Maceió	13	Mat. Ciclo 1º, 2º/ Física Ciclo 2º/ Desenho Ciclo 1º
Marechal Deodoro	1	Matemática Ciclo 1º
Olho D'Água das Flores	2	Matemática Ciclo 1º/ História Ciclo 1º
Palmeira dos Índios	2	Matemática Ciclo 1º, 2º/ História Ciclo 1º.
Paulo Jacinto	1	História Ciclo 1º
Penedo	2	História Ciclo 1º
Rio Largo	1	Matemática Ciclo 1º
São Miguel dos Campos	1	Matemática Ciclo 1º
Total de Cadeiras		31

Fonte: Autores, 2022.

Observa-se que a maioria das cadeiras vagas estavam em Maceió. Todas as cidades do quadro acima declaradas com insuficiências foram contempladas com professores(as) para ocuparem as cadeiras de Matemática 1º e 2º ciclos, História 1º ciclo, bem como Desenho e Física 2º ciclos. Sobre os docentes que as ocuparam trataremos na próxima subseção.

3.1 Perfis dos candidatos dos Exames de Suficiência

No ano de 1966, inscreveram-se ao Exame de Suficiência na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras 32 candidatos(as). Boa parte deles não tinha formação

pedagógica, nem mesmo curso superior. O quadro abaixo nos fornece um panorama do perfil de escolaridade e profissão, bem como das cadeiras requeridas pelos(as) mesmos(as)

Quadro 2 – Perfil escolar e profissional dos(as) candidatos(as) e cadeiras pretendidas

NOMES CANDIDATOS	ESCOLARIDADE/ PROFISSÃO	CADEIRAS	CICLO
Ana Maria Porciuncula Broad	Professora	Matemática	1º
Cicero Cardoso de Menezes	Técnico em Contabilidade	Matemática	1º
Cicero Francisco da Silva	Estudante	Matemática	1º
Antonio Augusto Santos	Estudante de Engenharia	Matemática	1º
Diva Gama Albuquerque	Professora	Matemática	1º
Ernestino Biônor Filho	Estudante	Matemática	1º
Francisco Vieira Barros	Professor (Tec. em Agricultura)	Matemática	1º e 2º
Francisco Barbosa Melo	Estudante	Matemática	1º
Genival Maurício Wanderley	Estudante	Matemática	1º
Gilberto Villar Torres	Professor	Matemática	1º
João Martiniano da Silva	Estudante	Matemática	1º
José Ferreira Silva	Estudante de Engenharia	Matemática	1º
José Newton Montenegro Imbuzeiro	Estudante	Matemática	1º
Luciano Jorge Peixoto	Bancário	Matemática	1º
Pedro Amado de Oliveira Nunes	Estudante	Matemática	1º
Terezinha Rodrigues da Silva	Professora	Matemática	1º
Arnaldo Alves Peixoto	Estudante	Matemática	1º e 2º
Hamilton Lima Lobo	Estudante	Matemática	1º e 2º
Hermano José Oliveira Cavalcante	Estudante de Engenharia	Matemática	1º e 2º
João Alfredo Savastano Ramalho	Engenheiro	Matemática	1º e 2º
José Ferreira de Souza	Estudante de Engenharia	Matemática Física Desenho	1º e 2º 2º 1º
Luiz Gonzaga de Melo	Estudante de Engenharia	Matemática	1º e 2º

NOMES CANDIDATOS	ESCOLARIDADE/ PROFISSÃO	CADEIRAS	CICLO
Pedro Anilson de Souza	Estudante de Engenharia	Matemática	1º e 2º
Ernani Otacílio Mero	Func. Público Federal	História	1º
Francisco Tavares de Castro	Funcionário Público	História	1º
Genilda Pereira dos Santos	Professora	História	1º
Joemia Marinho Vieira	Professora	História	1º
Josefa Teixeira Cavalcante	Estudante	História	1º
Laercio Malta Brandão	Func. Público Estadual	História	1º
Maria Auxiliadora Porto	Professora	História	1º
Mariane Damasceno Silva	Professora	História	1º
Risalva Freitas Mota	Estudante	História	1º

Fontes: Autores, 2022.

Aos candidatos era permitido habilitar-se para até quatro disciplinas (LOPES E SOUZA, 2018). Dessa forma, encontramos entre os candidatos José Ferreira de Souza, estudante de engenharia, que submeteu-se ao exame de suficiência com intuito de obter credenciamento para ensinar três cadeiras: Matemática 1º Ciclo; Desenho e Física 2º Ciclos, na cidade de Maceió.

Também observa-se três candidatos(as), Maria Auxiliadora Porto, Pedro Amado de Oliveira Nunes e Cícero Cardoso de Menezes, residentes na cidade de Aracaju-SE, que vieram para Alagoas a fim de obterem credenciamentos para ensinarem nas cadeiras de Matemática 1º e 2º Ciclos, na cidade de suas residências.

Outra questão importante que observou-se foi a referência sobre gênero. Nas informações validadas na lista de habilitados, encontramos 17 cadeiras de Matemática para o 1º ciclo; 7 cadeiras de Matemática para o 2ª ciclo e 9 cadeiras de História para 1º ciclo, contabilizando um total de 33 cadeiras (incluindo as duas de Sergipe). Destaca-se que desse montante 24 cadeiras foram ocupadas pelo sexo masculino e 9 cadeiras foram preenchidas pelo sexo feminino.

Verificou-se ainda que das 9 cadeiras ocupadas por mulheres, 03 eram da de Matemática 1º Ciclo e 6 de História 1º Ciclo. Assim, a quantidade de mulheres inscritas

e habilitadas nos exames representa um percentual de 27% de candidatas enquanto os homens eram 72%.

A partir dos atestados de vacinação foi possível aferir sobre a cor dos(as) candidatos(as). Constatou-se que havia a predominância de pessoas declaradas brancas, num total de 29 pessoas, 3 pessoas declaram-se morena e 1 pessoa declarou-se preta.

3.2 Conteúdos dos Exames de Suficiência

A prova para o Exame de Suficiência era baseada nos dispositivos preconizados na Portaria Ministerial nº 501, de 1952. Em algumas pastas individuais dos(as) candidatos(as), que se submeteram ao Exame no ano de 1966 na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, foram encontradas algumas provas escritas, referentes a cadeira de Matemática. Via de regra, o prova consistia de quatro questões, sendo elas:

- 1) a) DEDUZIR A FÓRMULA DE RESOLUÇÃO DE EQUAÇÃO GERAL DO 2º GRAU.
b) RESOLVER E DISCUTIR $\sqrt{x - a} = \frac{x-a}{a}$
- 2) FATORES: $ax + ab - x^2 - bx$
- 3) DAR OS VALORES DAS CINCO PRIMEIRAS POTÊNCIAS DE i
- 4) CALCULAR EM dm^2 A ÁREA DE UM TRIÂNGULO EQUIVALENTE A UM CÍRCULO CUJO COMPRIMENTO DE CIRCUNFERÊNCIA VALE 31,4 M

Como mostrado, as questões abrangiam os temas resolução de problemas da equação geral do 2º grau, raiz quadra, fatoração, potenciação e geometria espacial. Esses problemas deveriam ser resolvidos em cálculos e explicados em forma de dissertação. A nota máxima por banca era de 10 pontos, sendo aprovado o(a) candidato(a) que tirasse a média 6,0, entre os 3 avaliadores. Conforme a Portaria Ministerial nº 501, de 19 de maio de 1952: “As notas serão graduadas de 0 a 10, considerando-se habilitado no exame de suficiência, o candidato que obtiver nota não

inferior a 5, em cada uma das provas e, concomitantemente, média não inferior a 6, no conjunto das provas” (BRASIL, 1952).

Pode-se aferir, portanto, que as questões das provas limitavam-se aos conteúdos das cadeiras que cada docente iria ministrar. É possível que na avaliação didática a banca cobrasse um desempenho satisfatório para atuação em sala de aula, entretanto, não nos foi possível aferir essas provas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo aqui apresentado analisou os documentos referentes aos Exames de Suficiência realizados no ano de 1966, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade Federal de Alagoas, apontam preliminarmente para uma precarização da formação e profissionalização docente. É possível chegar a essa conclusão inicial levando em conta o fato do(a) candidato(a) mesmo sem ter formação pedagógica ser habilitado para atuar em uma disciplina, realizando apenas uma prova escrita e uma didática. Salienta-se que o fato de não encontramos registros (pareceres, etc) sobre esta prova didática pode indicar um certo desleixe ou falta de importância da mesma. Tampouco algum curso didático era ofertado aos(as) candidatos(as).

Além disso, ao realizar apenas uma prova escrita, que versava sobre as questões que os professores iriam trabalhar em sala, afirmava-se que docência estava diretamente relacionada ao conhecimento de âmbito disciplinar específico e pouco era considerado os saberes e as questões pedagógicas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação e Saúde. Portaria Ministerial nº 501, de 19 de maio de 1952. Expede instruções relativas ao Ensino Secundário. Rio de Janeiro: **Diário Oficial dos Estados Unidos do Brasil**. Ano XCI, nº 133, Seção 1, 1952.

BRASIL. Atos do Poder Legislativo. Lei nº 2.430, de 19 de fevereiro de 1955. Dispõe sobre a realização dos exames de suficiência ao exercício do magistério nos cursos secundários. Rio de Janeiro: **Diário Oficial dos Estados Unidos do Brasil**. Ano XCIV, nº 56, Seção 1, 1955.

LOPES, Marcos Henrique Silva; SOUZA, Luzia Aparecida de. O exame de suficiência para “recrutamento” de professores para o ensino secundário. In: **Interfaces da Educação**, Paranaíba, v.9, n.27, p. 104-131, 2018.

PINTO, D. C. CADES e sua presença em Minas Gerais. **Anais do II Congresso de Pesquisa e Ensino em História da Educação em Minas Gerais**, Uberlândia, p. 252-262, 2003.

VERÇOSA, Élcio de Gusmão. **O Ensino Superior em Alagoas: verso e reverso**. Maceió, EDUFAL, 1997.

VERÇOSA, Élcio de Gusmão; CORREIA, Mailza da Silva. **Escrito sobre a Educação Alagoana: compêndios, manuscritos e práticas educativas (séculos XIX,XX,XXI)**. Maceió: Edufal, 2011.

REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS - RBEP. Rio de Janeiro, v. XXII, n. 55, Jul.-Set., 1954. p. 104-128.